Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.191, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza a suplementação de subvenções e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr$13.200.000(treze milhões e duzentos mil cruzeiros), subvenções concedidas através da Lei Municipal nº 1.160, de 03 de dezembro de 1984, a órgãos desta cidade, conforme discriminação abaixo:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

À Celônia de Pescadores Z-a de Januária.....Cr$3.000.000

Cr$3.000.000

TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Ao Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL.....Cr$2.500.000

Cr$2.500.000

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO

À Campanha de Erradicação de Doenças.....Cr$1.200.000

Ao Instituto Estadual de Florestas-IEF.....Cr$1.000.000

À Delegacia de Polícia.....Cr$3.000.000

À 70ª Companhia de Polícia Militar para apoio logístico.....Cr$2.500.000

Cr$7.700.000

Total.....Cr$13.200.000

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 04 de setembro de 1985.

João Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana

Assessor Administrativo

Registrada no Livro de Leis pág. 42 até 43 sob nº 1.191